

Relações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares e Especiais por Antecipação de Dotação e de outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a competência da Lei Municipal Nº 516, de 14 (quatro) de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 15 (quinze) de julho de 2020.
DECRETO Nº 1º
Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 275.140,66 (duzentos setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAÚDE:
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
9753 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 161.594,00
9754 3.190.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.000,00
3.190.13.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 20.000,00
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
9756 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.046,66
3.190.13.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00
9761 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
9762 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
4.490.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE 15.900,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Art. 2º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
9754 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.500,00
04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
10.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
267200017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
663 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 75.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
11.02 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
206600018.2.057000 Manutenção do Serviço de Fomento Agropecuario e Abastecimento
700 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103030014.2.040000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS
532 3.390.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 18.000,00
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$ 223.089,64 (duzentos e vinte e três mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
11 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
11.02 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
206600018.1.051000 Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento
9759 4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 232,50
11.02 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
206600018.1.051000 Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento
9758 4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 222.857,14
737 Redução de Estradas Vicinas - Min. Agricul. - Proposta Siconv 054494/2018
Art. 4º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Valor
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) 208.594,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 66.546,66
Art. 5º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
624 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
123650007.2.030000 Manutenção do Centro de Educacao Infantil
364 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
440 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.500,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
624 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 16.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE
103010014.2.040000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
624 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 6º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
624 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 232,50
11 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
11.02 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
206600018.2.037000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento
708 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
708 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 22.857,14
737 Redução de Estradas Vicinas - Min. Agricul. - Proposta Siconv 054494/2018
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente na Lei Orgânica do Município e os dispositivos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.192/2020, de 23 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 10 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
DECRETO Nº 1º
Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, a partir de 06 de Abril de 2020, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo Único: O regime especial no caput deste artigo de atividades escolares não presenciais será estabelecimento pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, sendo os primeiros 15 dias considerados como recesso escolar, contados a partir de 20 de março de 2020.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, através de grupos via whatsapp, e outras semelhantes.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 CEE/PR e do presente Decreto.
Art. 5º São atividades escolares não presenciais:
I- as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do coordenador curricular, mediante a disponibilização do estudante ao professor no mesmo espaço físico;
II- metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III- as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV- submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V- as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila ou quiz.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 04 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:
I- ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II- descrição das atividades abordadas e metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica curricular atualizada;
III- demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV- demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V- demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI- data de início e término das atividades não presenciais;
VII- as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II- publicar as normativas;
III- orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV- dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V- desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade a 15 (quinze) dias regulares de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 01/07/2019, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.
Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II- assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III- garantir o cumprimento do disposto no inciso VI e seus parágrafos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta, descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica atualizada, demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV- publicar, com o devido respeito, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V- monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI- acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos;
Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I- coordenar o planejamento e montagem das atividades em conformidade com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II- contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III- informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos;
V- nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regime especial de instituição.
Art. 11. São atribuições do professor:
I- elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II- montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III- elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV- contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V- desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo Único, os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.
Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 15. Todos materiais utilizados pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciados.
Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto no presente Decreto.
Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de disponibilização do calendário escolar, a partir de 01/07/2020 do ano de 2020.
Art. 18. O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 20. Integra ao presente Decreto, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.
Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Paraíso.
Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 2253/2020, de data de 20 de Junho de 2020.
Art. 23. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2.020.
Alto Paraíso - PR, 15 de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente na Lei Orgânica do Município e os dispositivos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.192/2020, de 23 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 10 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
DECRETO Nº 1º
Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, a partir de 06 de Abril de 2020, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo Único: O regime especial no caput deste artigo de atividades escolares não presenciais será estabelecimento pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, sendo os primeiros 15 dias considerados como recesso escolar, contados a partir de 20 de março de 2020.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, através de grupos via whatsapp, e outras semelhantes.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 CEE/PR e do presente Decreto.
Art. 5º São atividades escolares não presenciais:
I- as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do coordenador curricular, mediante a disponibilização do estudante ao professor no mesmo espaço físico;
II- metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III- as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV- submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V- as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila ou quiz.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 04 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:
I- ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II- descrição das atividades abordadas e metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica curricular atualizada;
III- demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV- demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V- demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI- data de início e término das atividades não presenciais;
VII- as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II- publicar as normativas;
III- orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV- dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V- desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade a 15 (quinze) dias regulares de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 01/07/2019, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.
Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II- assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III- garantir o cumprimento do disposto no inciso VI e seus parágrafos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta, descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica atualizada, demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV- publicar, com o devido respeito, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V- monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI- acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos;
Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I- coordenar o planejamento e montagem das atividades em conformidade com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II- contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III- informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos;
V- nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regime especial de instituição.
Art. 11. São atribuições do professor:
I- elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II- montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III- elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV- contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V- desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo Único, os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.
Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 15. Todos materiais utilizados pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciados.
Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto no presente Decreto.
Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de disponibilização do calendário escolar, a partir de 01/07/2020 do ano de 2020.
Art. 18. O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 20. Integra ao presente Decreto, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.
Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Paraíso.
Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 2253/2020, de data de 20 de Junho de 2020.
Art. 23. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2.020.
Alto Paraíso - PR, 15 de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente na Lei Orgânica do Município e os dispositivos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.192/2020, de 23 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 10 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
DECRETO Nº 1º
Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, a partir de 06 de Abril de 2020, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo Único: O regime especial no caput deste artigo de atividades escolares não presenciais será estabelecimento pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, sendo os primeiros 15 dias considerados como recesso escolar, contados a partir de 20 de março de 2020.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, através de grupos via whatsapp, e outras semelhantes.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 CEE/PR e do presente Decreto.
Art. 5º São atividades escolares não presenciais:
I- as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do coordenador curricular, mediante a disponibilização do estudante ao professor no mesmo espaço físico;
II- metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III- as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV- submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V- as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila ou quiz.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 04 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:
I- ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II- descrição das atividades abordadas e metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica curricular atualizada;
III- demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV- demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V- demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI- data de início e término das atividades não presenciais;
VII- as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II- publicar as normativas;
III- orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV- dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V- desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade a 15 (quinze) dias regulares de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 01/07/2019, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.
Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I- dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II- assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III- garantir o cumprimento do disposto no inciso VI e seus parágrafos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta, descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica atualizada, demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV- publicar, com o devido respeito, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V- monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI- acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos;
Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I- coordenar o planejamento e montagem das atividades em conformidade com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II- contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III- informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos;
V- nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regime especial de instituição.
Art. 11. São atribuições do professor:
I- elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II- montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III- elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV- contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V- desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo Único, os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.
Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 15. Todos materiais utilizados pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciados.
Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto no presente Decreto.
Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de disponibilização do calendário escolar, a partir de 01/07/2020 do ano de 2020.
Art. 18. O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 20. Integra ao presente Decreto, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.
Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Paraíso.
Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 2253/2020, de data de 20 de Junho de 2020.
Art. 23. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2.020.
Alto Paraíso - PR, 15 de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente na Lei Orgânica do Município e os dispositivos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.192/2020, de 23 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 10 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
DECRETO Nº 1º
Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, a partir de 06 de Abril de 2020, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo Único: O regime especial no caput deste artigo de atividades escolares não presenciais será estabelecimento pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, sendo os primeiros 15 dias considerados como recesso escolar, contados a partir de 20 de março de 2020.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, através de grupos via whatsapp, e outras semelhantes.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 CEE/PR e do presente Decreto.
Art. 5º São atividades escolares não presenciais:
I- as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do coordenador curricular, mediante a disponibilização do estudante ao professor no mesmo espaço físico;



MUNICIPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÕES

O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA das licitações, para abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços (Projeto de Venda) e nº 02 – Documentos de habilitação, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Coronel Otávio Prestas; nº 126, Centro, na cidade de Guaira-Paraná, com as seguintes datas previstas;

Modalidade: Chamamento Público nº 005/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Data de abertura: 05 de agosto de 2020 às 08h30min.

Modalidade: Pregão Presencial nº 100/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas.
Data de abertura: 29 de julho de 2020 às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial nº 109/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, reavaliação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Data de abertura: 29 de julho de 2020 às 10h30min.

Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.
Data de abertura: 29 de julho de 2020 às 14h30min

Os presentes avisos de retomada, os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 15 de julho de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Decreto Nº 279/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), destinados a complementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

04.01-GABINETE DO PROCURADOR
04.061.0007.2010-Encargos Com o Pagamento de Precatórios
(0560) 46.90.91.00 – sentenças judiciais 200.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.00-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec.de Administração
0000-recursos ordinários livres
(0700) 33.90.38.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 200.000,00
(0730) 33.90.93.00 – indenizações e restituições 50.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2041-Contabilização de Transferências a Consórcio de Saúde
0494-bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
(1720) 33.71.70.00 – rateio pela participação em consórcio público 180.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0017.2052 – Transferência de Subvenções Sociais a Entidade-APMI
0000-recursos ordinários livres
(0550) 33.90.91.00 – subvenções sociais 60.000,00
10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2052 – Transferência de Subvenções Sociais a Entidade-APMI
0000-recursos ordinários livres
(3010) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 20.000,00
11.00-SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULTURA,ESPORTE E TURISMO
11.03-DIVISÃO DE CULTURA
12.365.0026.2086-Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil
0000-recursos ordinários livres
(4020) 33.90.39.00-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica 185.000,00
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR 895.000,00

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), destinados a complementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:
04.01-GABINETE DO PROCURADOR
04.061.0007.2010-Encargos Com o Pagamento de Precatórios
(0560) 33.90.91.00 – sentenças judiciais 150.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.00-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec.de Administração
0000-recursos ordinários livres
(0700) 33.90.38.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 100.000,00
(0710) 33.90.47.00 – obrigações tributárias e contributivas 80.000,00
06.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.00-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
25.752.0010.2013- Manutenção com os Serviços de Energia Elétrica de Predios Públicos
0000-recursos ordinários livres
(0700) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 70.000,00
08.00-SECRETARIA DE OBRAS,VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.01-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS
08.244.0051.2034-Manutenção e Encargos dos Serviços Rodoviários
0000-recursos ordinários livres
(1650) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 130.000,00
11.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2046-Repasse do SUS-Atenção Secundaria-Média e Alta Complexidade
0494-bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
(2130) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 180.000,00
11.00-SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULTURA,ESPORTE E TURISMO
11.01-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0024.2077-Manutenção e Encargos com os Repasses do Programa .Merenda Escolar
0000-recursos ordinários livres
(3040) 33.90.32.00-material,bem ou serviço para distribuição gratuita 100.000,00
11.00-SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULTURA,ESPORTE E TURISMO
11.04-DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0053.2090-Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes
0000-recursos ordinários livres
(4470) 33.90.30.00 – material de consumo 42.500,00
(4500) 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 42.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 895.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDITAL DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Decreto Nº 281/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para complementar as dotações para aquisição de equipamentos e material permanente de saúde, com recursos do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAUDE
10.301.0020.1.035 – Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde
518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde –exercício anterior
(1700) 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 250.000,00
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR 250.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto o Executivo Municipal utilizar-se-á da seguinte:

O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2019), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 518 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I).
FONTE RECURSO VALOR R\$
518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde –exercício anterior 250.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2020
Processo Licitatório nº 019/2020
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Rua Monte Belo, 607, centro, torna público, que realizará no local e de abaixo certaime licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço global, objetivando contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais (VCI), ligações interurbanas dentro do Estado VC2 e Ligações Interurbanas fora do Estado (VCS), sistema digital pós-pago, com fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas móveis, assim como pacote de voz para acesso à internet (rede 3G e/ou 4G).

PRazo DE VIGêNCIA: 24 Meses
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 62.557,32 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme relação com quantias e especificações constantes no anexo I.
O valor estimado não outorga direito adquirido ao valor do contrato, pagando a contratante tão-somente pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato.

AVISO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos serviços contratados será 20 dias a partir da assinatura da requisição da Câmara Municipal.
O edital e demais documentos referentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, sito a Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraima-PR, mediante cópias em mídia digital (pen drive, CD, desde que fornecido pelo Licitante), no horário das 12h00min às 13h00min às 17h00min, no telefone (44) 3665-1339, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, bem como estará disponível para download no site www.carama.pr.leg.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço já mencionado, fone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camaraj@icarama.pr.leg.br.
LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal.
DATA: 30 de Julho de 2020;
HORARIO: 14h00min;
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês Julho de 2020.
SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 407/2020
Conceder férias a servidora ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA e a outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1964-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 03 a 26 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 221, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão:.....08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 20.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.390.30.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 222/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 220/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 220/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola. Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FONTE VALOR TOTAL R\$
EXTRATOS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME 41.697,16
Art. 2º - Fica autorizada a abertura de empresas e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 15 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo OKM, ano/modelo 2020 ou superior, com recursos provenientes do convênio MAPA nº 893557/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESCISÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE CONTRANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhul, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.064.790/0001-33, com sede à Av. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 605, de outubro/050 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG. nº 4603900 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à , resolvidor firmo o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo nº 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 171/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
VALOR DO CONTRATO A VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO R\$ 29.198,32R\$ 23.588,72 R\$ 52.557,04
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 122/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 29 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 171/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhul, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.064.790/0001-33, com sede à Av. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 605, de outubro/050 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG. nº 4603900 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à , resolvidor firmo o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo nº 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 171/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
VALOR DO CONTRATO A VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO R\$ 29.198,32R\$ 23.588,72 R\$ 52.557,04
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 122/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 29 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 122/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhul, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.064.790/0001-33, com sede à Av. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 605, de outubro/050 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG. nº 4603900 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à , resolvidor firmo o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo nº 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 122/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 29 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 122/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhul, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.064.790/0001-33, com sede à Av. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 605, de outubro/050 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG. nº 4603900 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à , resolvidor firmo o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo nº 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 171/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
VALOR DO CONTRATO A VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO R\$ 29.198,32R\$ 23.588,72 R\$ 52.557,04
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 122/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 29 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 170/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhul, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.064.790/0001-33, com sede à Av. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 605, de outubro/050 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG. nº 4603900 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à , resolvidor firmo o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 46/2018, Processo nº 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 170/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 29 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, ESTUDO SOBRE VIABILIDADE ECONÔMICA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA COMPENSAÇÃO DE ENERGIA CONSUMIDA NOS PREDÍOS PÚBLICOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR.
MODALIDADE: Dispensa nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NEO MARINGÁ ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$-17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de julho de 2020
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax:70-44) 3677-1229
CGC/MEF: - 80.507.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
CNPJ nº 09.385.959/0001-07
CONCDE: Férias regulamentares e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.064.790/0001-33, com sede à Av. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 605, de outubro/050 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG. nº 4603900 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à , resolvidor firmo o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 46/2018, Processo nº 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 170/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 29 de Junho de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA – CMAS

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 122/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhul, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.064.790/0001-33, com sede à Av. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, nº 605, de outubro/050 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA, portador(a) do RG. nº 4603900 SSP/PR, e do CPF/MF nº 668.432.439-91, residente e domiciliado à , resolvidor firmo o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo nº 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 170/2019, até 31/12/2020 contados a partir do dia 30/06/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2020
PREÇO PRECONIZADO Nº 23/2020

Processo nº 72/2020. Pregão Presencial nº 23/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, devido a situação de emergência ocasionada pela COVID-19, regulamento pela Portaria nº 309 de 29 de abril de 2020, do Mm. Assessoria de Atos, 14/07/2020. Vigência: 06 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº nº 04.760.138/0001-25, estabelecida na Praça Zumbi de Arroz, 66, centro, CEP: 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Açocolatado em pó instantâneo, tradicional, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante ácido de soro de leite, baunilha, vitaminas (A,D,E,F1,8,12,16,18,22, ácido fólico) etc., com valores nutricionais por porção de 20g: Proteína: 17g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais. Aparência: pó homogêneo, sabor e odor próprios e característico. Embalagem em sacos de polietileno, fechados e hermeticamente fechados. Identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e prazo de validade. (Embalagem de no mínimo 400g).	PCT	500	ZAEU	3,10	1.550,00
1	4	Biscoito doce sabor artificial de leite, composição: cada 30g valor calórico: 124 a 134 kcal, carboidrato: 21 a 22g, proteínas 2 a 3 a 3,1g fibra alimentar: 0 a 0,8 g e sódio: 61 a 135mg, gorduras totais: 3 a 4,3g, gorduras saturadas: 0 a 1,5g, peso líquido 400g.	PCT	600	NINFA	2,85	1.710,00
1	6	Cia-Mat: doces das folhas e leite de leite torrada (flax, paraguariense, St. Hill). 100% natural. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote	CX	500	MISSAO	2,19	1.095,00

Com prazo de validade: Cinco contendo no mínimo 250 gr.

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	
1	9	Fubá de milho fino, tipo 1, embalagem plástica original de fábrica, conteúdo 1kg, livre de parafos e larvas, embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade. Composição de cada 50g: Valor calórico: 380 a 388 kcal. Carboidratos: 37 a 41 g e Proteínas: 3,7 a 4,2 (sem) fibra alimentar: 1 a 1,7 g. Ferro: 2,1 a 3,4mg. Gorduras Totais: 1 a 2,6g.	PCT	500	NUTRI	1,45	725,00
1	11	11) Iogurte de Frutas Integral, sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno "leitoso". A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIFOP/DA e carimbo de inspeção do SIFOP, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, transporte refrigerado conforme legislação. Embalagem em no mínimo 900ml. Quantidade por saca a escolher.	UN	500	UNIBAY	2,15	1.075,00
1	17	BATAVA, inglesa, tamanho médio, uniformes, livre de danos físicos, químicos ou biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	CEASA	2,60	1.560,00
1	18	Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 3ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Valor não inferior a uma semana.	KG	500	CEASA	2,84	1.420,00
1	20	CHUCHU, boa qualidade, "in natura", tamanho médio, fresco, com grau de maturação médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar qualquer umidade e peçonha, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	300	CEASA	1,75	525,00
1	21	REPOLHO MANTEIGA branco ou verde, variedade de folhas enroladas, tamanho médio, com características íntegras e de qualidade: fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Siente de sujidades, mofo, parasitas, larvas, e outros estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	CEASA	2,15	1.075,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$10.785,00 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais).

MARIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 225/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
RODRIGO ANDREOLI PEREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RODRIGO ANDREOLI PEREIRA**, portador da Cédula de Identificação R.G. sob nº 32.028.826-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 312.006.178-60, admitido em 22 de maio de 2018, ocupante do emprego público de: **CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36** horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no município de Irapuã, estado do Paraná, referente ao período legal instalado de 22/05/2019 a 21/05/2020, tendo por período de gozo de 13/07/2020 a 27/07/2020 em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

Umuarama-PR, 15 de julho de 2020.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, conforme ATA assinada pelos representantes dos municípios integrantes do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, **para reunião da 27ª (Vigésima Sétima) Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 2020, em primeira convocação às 10h00min e segunda convocação às 10h30min, a ser realizada em formato virtual através de plataforma a ser informada oportunamente, com a seguinte Ordem do Dia:**

- Prestação de Contas do CIUENP relativa ao ano de 2019;
- Definição do valor per capita, aprovação do PLACIC e do orçamento para o exercício de 2021;
- Inadimplência dos Municípios integrantes do CIUENP e medidas judiciais e extrajudiciais tomadas;
- Alteração do Estatuto do CIUENP, incluindo hierarquia e avaliação de eficiência e lotação;
- Outros assuntos de Interesse Geral do Consórcio Público.

Solicita-se em até cinco dias anteriores à Assembleia o envio dos e-mails e números de telefone celular dos participantes, caso ainda não tenham sido disponibilizados ao CIUENP, para envio do link de acesso à Assembleia, download da plataforma utilizada, caso necessário, e demais instruções necessárias, que serão feitas até o dia anterior à Assembleia.

Recomenda-se aos Senhores Prefeitos dos municípios integrantes e/ou procuradores legais habilitados a acessarem a ferramenta de transmissão simultânea da Assembleia, que será oportunamente disponibilizada, com no mínimo 30 minutos de antecedência para ajustes na conexão.

É pré-requisito do participante garantir uma estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de áudio e vídeo. Não é recomendado o acesso em trânsito e/ou uso de telefonia móvel 3G/4G em razão de eventuais instabilidades. Recomenda-se o uso de internet banda larga ou similar e a utilização de PC ou Notebook com microfone e câmera para melhor aproveitamento.

Ao prefeito municipal que se fizer representar por procurador, será possibilitado o envio de Procuração original digitalizada para o e-mail juridico@samunoroestepr.com.br até às 8h30 da manhã do dia da Assembleia.

Umuarama/PR, 15 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229 CEP: 83.907-830 Umuarama - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.807.835/0001-69

CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ-31.587.659/0001-10

OBJETO: Elaboração de Projeto de empresa para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no Jardim Paraná para reversão do esgoto coletado nessa bacia, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de Obras e Planilha Orçamentária em anexo.

VALOR: R\$ 27.119,19 (vinte e sete mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Tapajera, 15 de julho de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior/ NILTON ALEXANDRE M. RODRIGUES
Diretor Sócio

Samae de Tapajera BETA HOME CONSTRUTORA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PORTARIA Nº 3263/2020

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, na qualidade de autoridade competente para a contratação de pessoal por LEI RESOLVE:

Designar, a partir de 16 de julho de 2020, o Sr. JOSE DA COSTA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.303.219-1 SSP-PR, e cadastro de pessoa física CPF nº 288.140.102-34, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Educação, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer as funções de Responsável da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador do Município de Tapira, conforme dispõe a Lei nº 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2020.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAJEJARA - CMAS

Av. Antônio Schimidt Villela, nº 720, Centro Tapajera - Paraná
CEP: 87430-000 Fone: (44) 36771368

RESOLUÇÃO 06/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2020, sob ata nº 006, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade, RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Portaria nº 369/2020 e Plano de Ação e Plano de Aplicação referente à Portaria nº 378/2020 sendo um incremento temporário a proteção básica para ações no combate ao COVID - 19.

ART 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapajera, 15 de julho de 2020.

Juranderson de Carvalho
Presidente do CMAS.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 346/2020, de 15 de julho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS e dias outross providências

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, o único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, Portador do RG nº 3.058.082-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Promotor Eleetivo de Arquiteto, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 06 - Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.028 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2019 a serem concedidas no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto que o recebimento da competência de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIGÊNCIA: JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2020, de 15 de julho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS e dias outross providências

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, o único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, Portador do RG nº 3.058.082-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Promotor Eleetivo de Arquiteto, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Agricultura, Atividade: 2.148 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a serem concedidas no período de 20/07/2020 a 29/07/2020, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 constitucional visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2020

Contratantes: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MCM SAÚDE LTDA

Objeto: Gestão da empresa para prestação de serviços médicos, em atendimento à demanda do Ambulatório de Síndromes Crônicas da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

Valor: Mensal do presente contrato é de até R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) em julho de 2020.

Vigência: 04/07/2020 a 04/12/2020

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 023/2020, ratificado no dia 01 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 02 de julho de 2020, edição nº 11.893, que integram nos termos do art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Umuarama, 15 de julho de 2020.

Edifício Marcos Navarro nº 100, Tapajera, 15 de julho de 2020.

Secretário Municipal de Administração Designado

Página: 15/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais (c) = (b) - (a)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	92.184,80	529,89	91.654,91
Receta de Alienação de Bens Móveis	88.168,00	-	88.168,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.016,80	529,89	3.486,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	PAGAS (g)	REPOSTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (h)	SALDO (i) = (d) - (g) - (h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	214.405,51	102.978,48	102.978,48	-	-	106.777,03
Despesas de Capital	214.405,51	102.628,48	102.978,48	-	-	106.777,03
Investimentos	214.405,51	102.628,48	102.978,48	-	-	106.777,03
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (j)	2020 (k) = (d) - (e) - (f) - (g) - (h)	SALDO ATUAL (l) = (i) + (k)			
VALOR (II)	177.454,11	-	-102.448,59	75.005,52		

Fonte: PRONAM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 09/Jul/2020, 06h e 58m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC - 053488/0-9

Página 1 de 3

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio-PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário - CONSOLIDADO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		RECEITAS REALIZADAS (d)	SALDO (e) = (a) - (d)
			Valor	%	Valor	%		
RECEITAS EXECUTIVAS INTRACORRENTES (I)	30.095.359,43	48.026.599,05	8.466.745,70	19,40%	20.395.526,44	44,12%	25.721.068,63	
Recitas Correntes	38.957.194,48	38.339.312,65	7.433.483,02	19,40%	16.337.383,76	48,81%	21.001.528,84	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.318.885,20	2.318.885,20	686.327,79	29,60%	1.294.053,18	55,81%	1.024.832,02	
Impostos	1.260.166,20	1.260.166,20	1.123.615,78	91,51%	987.596,08	48,28%	862.569,12	
Taxas	354.349,00	354.349,00	269.813,51	76,15%	323.047,78	91,17%	31.301,22	
Contribuição de Melhoria	44.350,00	44.350,00	5.478,93	12,35%	13.948,32	31,30%	30.401,68	
Contribuições	1.888.574,00	1.888.574,00	386.307,20	20,45%	924.702,39	49,49%	963.871,61	
Contribuições Sociais	1.267.074,00	1.267.074,00	202.848,62	16,01%	811.728,38	44,75%	755.345,62	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	501.500,00	501.500,00	133.908,40	26,70%	312.974,06	62,41%	188.525,94	
Receta Patrimonial	3.815.823,88	3.815.809,44	2.028.733,54	53,17%	2.289.683,03	60,01%	1.526.125,85	
Emporcação de Patrimônio Intangível do Estado	8.462,44	8.462,44	292,79	3,45%	741,89	8,75%	7.720,55	
Valores Realizados	3.807.361,44	3.807.347,00	2.028.440,75	53,05%	2.288.941,14	60,15%	1.518.405,86	
Receta Apropriada	5.930,00	5.930,00	-	-	-	-	5.930,00	
Receta Industrial	5.930,00	5.930,00	-	-	-	-	5.930,00	
Receta de Serviços	68.111,40	68.111,40	61.536,90	90,35%	7.318,12	10,73%	60.792,28	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.333,40	62.333,40	61.536,90	98,56%	61.536,90	100,00%	596,50	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.778,00	5.778,00	-	-	-	-	5.778,00	
Transferências Correntes	30.806.612,80	31.188.448,38	2.561.049,60	14,72%	13.810.138,95	43,27%	17.378.308,21	
Transferências da União e de suas Entidades	12.823.788,00	13.189.108,98	2.254.905,40	17,12%	5.994.911,59	45,50%	7.194.197,42	
Transferências das Estados e do DF e suas Entidades	14.746.306,00	14.762.816,18	2.633.652,71	17,84%	6.242.780,19	42,29%	8.519.035,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	291.452,00	291.452,00	25.033,70	8,60%	129.438,86	44,47%	161.013,20	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.945.068,00	2.945.068,00	367.134,61	12,45%	1.442.846,80	49,31%	1.502.221,20	
Outras Receitas Correntes	64.523,00	64.523,00	4.871,20	7,55%	11.485,54	17,80%	53.037,46	
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	2.889,00	2.889,00	-	-	-	-	2.889,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.580,00	31.580,00	1.897,24	5,97%	2.033,71	6,44%	29.546,29	
Demais Receitas Correntes	30.045,00	30.045,00	3.173,96	10,56%	8.453,83	28,14%	20.591,17	
Recotas de Capital	138.188,00	6.687.262,49	1.032.252,68	15,45%	1.966.142,68	29,42%	4.719.119,81	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.168,00	88.168,00	-	-	-	-	88.168,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	6.599.114,49	1.032.252,68	15,66%	1.966.142,68	29,82%	4.632.971,81	
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	1.854.572,14	927.963,71	47,49%	1.026.295,27	52,51%	828.286,87	
Transferências dos Estados e do DF e suas Entidades	1.183.951,40	4.664.542,35	102.289,97	2,21%	941.858,91	20,28%	3.722.683,38	
RECEITAS INTRACORRENTES (II) = (I) + (II)	1.384.216,20	1.384.216,20	234.319,22	16,93%	779.269,97	56,32%	604.946,23	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	40.479.575,63	47.410.815,25	8.701.064,92	18,30%	21.084.796,41	44,47%	26.320.514,89	
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	-	-						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas em Restos a Pagar Não Processados. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio-PR.

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) - Demonstrativo das Receitas e Despesas em Restos a Pagar Não Processados. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio-PR.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Prefeitura Munic. de Sao Jorge do Patrocínio-PR.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Prefeitura Munic. de Sao Jorge do Patrocínio-PR.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Prefeitura Munic. de Sao Jorge do Patrocínio-PR.

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 09/Jul/2020, 06h e 54m. Nota: * Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso II.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio - PR.

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 09/Jul/2020, 06h e 52m. Nota: * Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 09/Jul/2020, 06h e 52m. Nota: * Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

JOSE CARLOS BARALDI ELIANDRO SAQUETTO
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR
CPF - 409.020.649-91 CRC -053488/0-9

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: ACRÉDITO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (R), DESPESAS LIQUIDADAS (R), DESPESAS PAGAS (R).

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (do exercício atual), Despesas Contadas no Exercício de Referência, Saldo Final (do exercício atual).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor aplicado em ASPs, Valor aplicado em outras ações, Valor inscrito em RP, Valor inscrito em RP cancelado.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial (R), Despesas Contadas no Exercício de Referência, Saldo Final (do exercício atual).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE EXECUCIONADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - CONSOLIDADO
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo.

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva de máquinas e veículos lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, do Município de Xamburé, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1551/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 067/2020 – PMU

2) PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 067/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada com qualificação comprovada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal, com fornecimento de tinta a base de resina acrílica, com adição de microesferas refletivas, com espessura de 0,8 mm, sendo que sua execução será de forma mecânica, com equipamento apropriado para pintura, a serem aplicadas em Ruas e Avenidas da Cidade e Distritos do Município de Umuarama, para atender as necessidades da Umuarams – Diretoria de Transito, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa GMS INDUSTRIAL EIRELI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de julho de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARRINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 0422/2020
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 054/2017 publicado em 08 de agosto de 2017 que concedeu Autorização para Invalidez Permanente, a Servidora ROSIMEYR ROSANGELA RICCI MELQUIADES

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto nº 054/2017 publicado em 08 de agosto de 2017, conforme Instrução nº 1174/2019 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação: A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, por doença comum, não especificada em lei, equivalente a 48,62% (quarenta e oito virgula sessenta e dois por cento), da média das 80% maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.867/2004, no valor de R\$ 924,86 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), assegurado a percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, aos 13 de julho de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 835/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

REMANEJAR LOTACÃO a contar do dia 22 de Junho de 2020, o servidor WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF. 037.962.169-00, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para Secretaria Municipal de Obras, Viagens e Serviços Públicos.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 841/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCIMARA SFOENTINI, CPF nº 018.263.539-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 12/06/2015 a 11/06/2020 a contar do dia 13/07/2020 a 11/08/2020.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 08 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 007/2020 - PMU
ADENDO

1 - Altera-se o número do ANEXO .

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LINHAS

7. A descrição das linhas, quilometragem, capacidade dos veículos e horários serão conforme ANEXO 05: DESCRIÇÃO DETALHADA DAS LINHAS;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS LINHAS:
- A descrição das linhas, quilometragem, capacidade dos veículos e horários serão conforme ANEXO 05: PASSA-SE A LER:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LINHAS

7. A descrição das linhas, quilometragem, capacidade dos veículos e horários serão conforme DESCRIÇÃO DETALHADA DAS LINHAS que está na sequência;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS LINHAS:
- A descrição das linhas, quilometragem, capacidade dos veículos e horários serão conforme segue:
2 - Altera-se – O número do anexo.

ONDE SE LÊ:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.5 Declaração de que a proponente enquadrar-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e 147/2014, quando for o caso, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador da empresa, com o respectivo número do CRC, conforme modelo constante do anexo VII, ou ainda através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

17 – DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

16.1.1 – Anexo I – Termo de Referência.
16.1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de credenciamento.
16.1.3 – Anexo III – Declaração de menor
16.1.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade, fatos impeditivos a habilitação e não possuir servidor público municipal em seu quadro societário.
16.1.5 – Anexo V - Declaração de recebimento de documentos.
16.1.4 – Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2020.
16.1.5 – Anexo VII – Modelo do Termo de Renúncia.
16.1.6 – Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.
16.1.7 – Anexo IX – Modelo de Planilhas de Custos por Linha.
16.1.8 – Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 184/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.510.500,00 (um milhão, quinhentos de dez mil e quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera o despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

II – LDO:

a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, aos 14 de julho de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LILLIAN CRISTIANE DE SOUZA REZENDE OLIVEIRA, CPF. nº 046.281.629-05, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/06/2019 a 16/06/2020, a contar do dia 01/07/2020 a 30/07/2020.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 859/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LILLIAN CRISTIANE DE SOUZA REZENDE OLIVEIRA, CPF. nº 046.281.629-05, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/06/2019 a 16/06/2020, a contar do dia 01/07/2020 a 30/07/2020.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO AO DECRETO Nº 184 DE 14/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão 1000 5000,00
04.122.0002.2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 5000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
ORGAO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 5.000,00
ORGAO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 200.000,00
04.122.0002.2012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 250.000,00
ORGAO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.129.0002.2017 S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 5.000,00
04.129.0002.2017 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 105.000,00
ORGAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2099 Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL R\$ 60.000,00
ORGAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2026 Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 100.000,00
04.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 50.000,00
17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 100.000,00
12.361.0015.1095 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 290.000,00
ORGAO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2077 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
ORGAO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
UNIDADE: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2025 Manutenção da Frota Municipal 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 150.000,00
04.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 50.000,00
17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 100.000,00
15.452.0006.2207 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 180.000,00
ORGAO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
12.661.0007.2124 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 80.000,00
04.512.0011.1021 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 85.000,00
ORGAO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
18.541.0011.2212 Manutenção do Alamo Sanitário 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 511 R\$ 452.000,00
18.541.0011.2212 Manutenção do Alamo Sanitário 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 511 R\$ 3.000,00
16.500.00 Fomento Agropecuario 3.150.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1000 R\$ 16.500,00
20.608.0008.2171 Fomento Agropecuario 3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1000 R\$ 100.000,00
20.608.0010.2229 Manutenção da Divisão de Paisagismo e Arborização Urbana 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$ 134.500,00
ORGAO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2185 Manutenção do Conselho Tutelar 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
ORGAO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2185 Supêrvenças da Rede de Assistência Social 3.150.43.00.00 S U B V E N Ç Õ E S S O C I A I S 1000 R\$ 280.000,00
TOTAL GERAL R\$ 280.000,00
ORGAO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
27.122.0019.2163 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.000,00
ORGAO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
28.942.0000.3126 Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação 3.190.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
1.510.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora WANDA BARBIERI, CPF. nº 790.999.559-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Divisão do CEME, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/03/2019 a 17/03/2020 a contar do dia 06/07/2020 a 04/08/2020.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO AO DECRETO Nº 184 DE 14/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão 1000 5000,00
04.122.0002.2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 5000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
ORGAO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 5.000,00
ORGAO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 200.000,00
04.122.0002.2012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 250.000,00
ORGAO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.129.0002.2017 S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 5.000,00
04.129.0002.2017 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 105.000,00
ORGAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2099 Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL R\$ 60.000,00
ORGAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2026 Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 100.000,00
04.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 50.000,00
17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 100.000,00
12.361.0015.1095 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 290.000,00
ORGAO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2077 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
ORGAO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
UNIDADE: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2025 Manutenção da Frota Municipal 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 150.000,00
04.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 50.000,00
17.512.0011.1021 Obras de Combate a Erosão Urbana 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 100.000,00
15.452.0006.2207 Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 180.000,00
ORGAO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
12.661.0007.2124 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 80.000,00
04.512.0011.1021 Incentivo à Política Municipal de Industrialização 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 85.000,00
ORGAO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
18.541.0011.2212 Manutenção do Alamo Sanitário 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 511 R\$ 452.000,00
18.541.0011.2212 Manutenção do Alamo Sanitário 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 511 R\$ 3.000,00
16.500.00 Fomento Agropecuario 3.150.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1000 R\$ 16.500,00
20.608.0008.2171 Fomento Agropecuario 3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1000 R\$ 100.000,00
20.608.0010.2229 Manutenção da Divisão de Paisagismo e Arborização Urbana 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$ 134.500,00
ORGAO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2185 Manutenção do Conselho Tutelar 3.390.39.00.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E T E R C E I R O S - P E S S O A J U R I D I C A 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
ORGAO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2185 Supêrvenças da Rede de Assistência Social 3.150.43.00.00 S U B V E N Ç Õ E S S O C I A I S 1000 R\$ 280.000,00
TOTAL GERAL R\$ 280.000,00
ORGAO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
27.122.0019.2163 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.000,00
ORGAO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
28.942.0000.3126 Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação 3.190.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1000 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL R\$ 40.000,00
1.510.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANGELA MARIA BARBOSA, CPF nº 903.973.719-34, ocupante do cargo de Servente do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 04/09/2012 a 03/09/2017, a contar do dia 02/07/2020 a 31/07/2020.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO AO DECRETO Nº 184 DE 14/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

UNIDADE: 02.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão 1000 5000,00
04.122.0002.2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 5000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
ORGAO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2008 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 5.000,00
ORGAO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 200.000,00
04.122.0002.2012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 250.000,00
ORGAO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
04.129.0002.2017 S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização 3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 5.000,00
04.129.0002.2017 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL R\$ 105.000,00
ORGAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.H
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2099 Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL R\$ 60.000,00
ORGAO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILIANDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Decreto de Contingenciamento de Despesas	350.000,00
SUB-TOTAL	350.000,00	SUB-TOTAL	350.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00

RS 1,00

Fonte: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILIANDIA DO SUL, emitido em 02/Jul/2020 às 08h e 46m.

MUNICIPIO DE BRASILIANDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Capital	% PIB - URCL	% PIB - URCL	Valor Corrente	Valor Capital	% PIB - URCL	% PIB - URCL	Valor Corrente	Valor Capital	% PIB - URCL	% PIB - URCL
Recor Total	30.749.911,00	29.638.366,99	0,00%	12,96%	31.381.947,02	29.225.182,26	0,00%	12,33%	32.827.982,87	30.244.895,19	0,00%	12,84%
Recor Primárias (II)	28.228.982,07	29.033.900,01	0,00%	12,74%	28.808.199,00	27.208.081,26	0,00%	12,21%	31.488.488,04	28.228.982,07	0,00%	12,63%
Despesa Total	30.749.911,00	29.638.366,99	0,00%	12,96%	31.381.947,02	29.225.182,26	0,00%	12,33%	32.827.982,87	30.244.895,19	0,00%	12,84%
Despesa Primárias (II)	29.194.211,00	28.139.021,11	0,00%	12,13%	29.791.226,02	27.847.770,13	0,00%	11,97%	30.488.228,26	27.968.267,07	0,00%	12,28%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.554.699,93	1.499.345,88	0,00%	4,77	1.590.720,99	1.477.411,13	0,00%	4,65	1.639.754,61	1.276.628,12	0,00%	4,19
Resultado Nominal	101.103,48	98.177,09	0,00%	0,43	103.824,44	98.736,76	0,00%	0,41	105.910,10	98.313,61	0,00%	0,41
Divida Pública Consolidada	4.000.000,00	3.750.000,00	0,00%	21,56	4.123.000,00	3.700.000,00	0,00%	20,00	4.342.000,00	4.000.000,00	0,00%	21,13
Divida Consolidada Líquida	1.192.122,00	1.081.000,00	0,00%	21,94	1.296.577,02	1.023.000,00	0,00%	20,00	1.480.500,00	1.000.000,00	0,00%	21,17
Recor Primárias ad. PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Despesa Primária gradada PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	

RS 1,00

Fonte: Sistema Eltech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILIANDIA DO SUL, emitido em 02/Jul/2020 às 08h e 46m.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros (melhoria sobre a Dívida do Governo (média % anual))	17,4	5,98	5,13
Clonho (R\$/US\$ - Final de Ano)	4,78	4,85	4,92
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	478.787.000.000,00	505.456.000.000,00	533.610.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2021	2022	2023
1,0175	1,0738	1,1114	

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraidos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1 = Índice para Deflação / (1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100))

Cálculo do Valor Constante / Índice para Deflação 20X2

20X2 = Índice para Deflação / (1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100))

Cálculo do Valor Constante / Índice para Deflação 20X3

20X3 = Índice para Deflação / (1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X3 / 100))

Cálculo do Valor Constante / Índice para Deflação

BRASILIANDIA DO SUL - 02 de julho de 2020

MUNICIPIO DE BRASILIANDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	ABRECIADA	PREVISÃO	ABRECIADA	PREVISÃO	ABRECIADA	PREVISÃO
Recor Corrente	23.891.063,53	25.511.180,36	27.898.782,00	32.278.992,00	32.941.569,45	33.617.907,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.233,61	1.003.998,17	1.855.244,00	2.014.632,00	2.014.632,00	2.096.023,13
Contribuições	249.291,21	255.427,04	0,00	313.000,00	336.257,00	360.489,05
Recor Patrimonial	37.193,36	46.906,84	0,00	4.340,43	4.447,64	4.536,29
Recor Agresórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor de Serviços	34.600,00	20.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.889.851,34	22.728.893,18	26.000.527,00	29.890.337,17	30.488.143,91	31.097.906,79
Demais Recor Correntes	913.804,81	1.276.899,13	42.011,00	56.663,00	57.796,26	58.952,14
Recor de Capital	3.513.693,18	3.682.839,55	5.257.200,00	3.033.800,00	3.094.476,00	3.156.365,52
Operações de Crédito	170.025,82	2.296.897,04	4.955.000,00	380.000,00	397.600,00	395.352,00
Alienação de Bens	0,00	387.000,00	0,00	115.000,00	117.300,00	119.646,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.343.667,36	998.942,51	302.200,00	2.538.800,00	2.589.576,00	2.641.367,52
Outras Recor de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor Corrente - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor Agresórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recor Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recor de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recor de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Recor	-3.223.057,65	-3.375.348,11	-4.345.565,90	-4.562.841,60	-4.654.098,43	-4.747.180,40
Roncia	-11.846,49	-18.773,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Discrionários Consolidados	-93.255,82	-93.417,87	-1.579,00	-1.687,00	-1.690,14	-1.723,94
Dedução da Recor para a formação do FUNDEB	-3.116.797,31	-3.261.307,71	-4.343.986,90	-4.561.184,60	-4.652.408,29	-4.745.456,46
Outras Deduções	-1.157,93	-1.849,09	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.818.699,86	25.818.631,80	28.818.416,60	30.749.991,00	31.381.947,02	32.027.992,87

Comentários

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 139/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI - EPP
DO OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos de informática para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 32/2020.
Alto Piquiri - PR, 16 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO CARNEVALI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 139/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
DO OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos de informática para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 36.458,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 32/2020.
Alto Piquiri - PR, 16 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EMERSON MARCOS LATREILLE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 140/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DIGITO INFORMATICA LTDA ME
DO OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos de informática para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 32/2020.
Alto Piquiri - PR, 16 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO AUGUSTO NETO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 142/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
DO OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos de informática para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.609,00 (doze mil, seiscentos e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 32/2020.
Alto Piquiri - PR, 16 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 145/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MISTER MICRO PARANA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos de informática para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 61.030,00 (sessenta e um mil e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 32/2020.
Alto Piquiri - PR, 16 de julho de 2020.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JULIO CEZAR ARCHILLA
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE BRASILIANDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	18.500.443,06	
2019	19.520.208,11	105,51
2020	26.599.913,54	136,27
2021	25.621.994,00	96,32
2022	26.151.023,88	102,06
2023	26.691.132,06	102,07

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	8.568.552,40	
2019	8.105.276,40	94,59
2020	11.526.851,60	142,21
2021	10.495.400,00	91,05
2022	10.717.338,00	102,11
2023	10.944.075,66	102,12

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	169.600,00	
2019	231.965,63	136,77
2020	208.000,00	89,67
2021	555.000,00	266,83
2022	566.100,00	102,00
2023	577.422,00	102,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	9.762.290,66	
2019	11.182.966,08	114,55
2020	14.865.061,94	132,93
2021	14.571.594,00	98,03
2022	14.867.585,88	102,03
2023	15.169.634,40	102,03

Nota:

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	4.385.618,02	
2019	4.931.064,99	112,44
2020	9.314.336,46	188,89
2021	4.957.957,00	53,23
2022	5.057.523,14	102,01
2023	5.159.092,81	102,01

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	3.697.018,02	
2019	4.507.265,66	121,92
2020	8.529.576,46	189,24
2021	3.957.257,00	46,39
2022	4.036.802,14	102,01
2023	4.117.950,18	102,01

Nota:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	688.600,00	
2019	423.799,33	61,55
2020	784.760,00	185,17
2021	1.000.700,00	127,52
2022	1.020.721,00	102,00
2023	1.041.142,63	102,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	166.400,00	0,00
2021	170.000,00	102,16
2022	173.400,00	102,00
2023	176.868,00	102,00

Nota:

BRASILIANDIA DO SUL - 02 de julho de 2020

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 142/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SILVA EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO
DO OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos de informática para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 15.363,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 32/2020.
Alto Piquiri - PR, 16 de julho de 2020.
LUI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
							RS 1.00	
Receita Total	32.292.700,00	7,10	190,61	25.818.631,80	5,678	152,40	-6.474.068,20	-20,05
Receitas Primárias (I)	30.992.700,00	6,816	182,94	23.134.734,76	5,088	136,56	-7.857.965,24	-25,35
Despesa Total	32.292.700,00	7,102	190,61	24.451.273,10	5,377	144,33	-7.841.426,90	-24,28
Despesas Primárias (II)	31.338.200,00	6,892	184,98	23.795.508,14	5,233	140,46	-7.542.691,86	-24,07
Resultado Primário (III) = (I-II)	-345.500,00	-0,076	-2,04	-660.773,38	-1,45	-3,90	-315.273,38	-91,25
Resultado Nominal	3.604.971,12	0,793	21,28	3.604.971,12	0,793	21,28	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.301.060,21	0,946	25,39	2.021.972,22	0,445	11,93	-2.279.087,99	-52,99
Dívida Pública Consolidada Líquida	3.911.378,48	0,860	23,09	3.911.378,48	0,860	23,09	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 02/jul/2020 às 08h e 41m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	454.703.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	454.703.000,00

BRASILÂNDIA DO SUL 02 de julho de 2020



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	24.811.699,06	25.818.631,80	-6,340	28.810.416,60	-10,384	30.749.951,00	-6,307	31.381.947,02	-2,014	32.027.092,87	-2,014	
Receitas Primárias (I)	24.011.673,24	23.134.734,76	3,791	23.855.416,60	-3,021	30.254.951,00	-21,152	30.877.047,02	-2,015	31.312.094,87	-2,015	
Despesa Total	22.806.961,08	24.451.273,10	-6,401	36.000.650,00	-32,232	30.749.951,00	17,336	31.381.947,02	-2,014	32.027.092,87	-2,014	
Despesas Primárias (II)	22.027.861,08	23.795.508,14	-7,428	35.087.890,00	-32,183	29.194.251,00	20,188	29.795.126,02	-2,017	30.408.528,24	-2,017	
Resultado Primário III = (I - II)	1.983.812,16	-660.773,38	-400,226	-11.232.473,40	-94,117	1.060.700,00	158,968	1.081.921,00	-1,961	1.103.566,63	-1,961	
Resultado Nominal	-1.521.710,40	3.604.971,12	-142,267	1.179.526,38	205,829	101.818,10	1.088,464	103.854,46	-1,961	105.911,35	-1,961	
Dívida Pública Consolidada	2.021.972,22	4.301.060,21	-52,889	5.884.124,68	-28,904	6.001.807,17	-1,961	6.121.843,32	-1,961	6.244.280,18	-1,961	
Dívida Pública Consolidada Líquida	306.407,36	3.911.378,48	-92,166	5.090.904,86	-23,169	5.192.722,96	-1,961	5.296.577,42	-1,961	5.402.508,96	-1,961	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	25.980.817,47	26.593.190,75	-2,303	28.810.416,60	-7,696	29.638.506,99	-2,794	29.225.132,26	1,414	28.816.891,19	1,417	
Receitas Primárias (I)	25.798.141,73	23.828.736,80	8,265	23.855.416,60	-0,112	29.161.398,55	-18,195	28.754.932,97	1,414	28.353.513,47	1,416	
Despesa Total	24.588.784,02	25.184.111,29	-2,367	36.000.650,00	-30,209	29.099.941,93	21,484	29.345.453,54	1,208	28.997.634,21	1,199	
Despesas Primárias (II)	23.666.733,04	24.599.773,38	-3,438	35.087.890,00	-30,149	28.308.486,75	24,423	27.867.645,84	1,194	27.541.230,25	1,185	
Resultado Primário III = (I - II)	2.131.407,79	-480.936,58	-413,148	-11.232.473,40	-93,941	960.951,80	1.268,890	887.291,13	8,302	812.283,22	9,234	
Resultado Nominal	-1.637.074,45	3.713.120,25	-144,089	1.179.526,38	214,798	98.137,93	1.101,907	96.716,76	1,469	95.313,61	1,472	
Dívida Pública Consolidada	2.172.406,95	4.430.092,02	-50,962	5.884.124,68	-24,711	5.784.874,38	1,716	5.701.101,99	1,469	5.618.391,38	1,472	
Dívida Pública Consolidada Líquida	329.204,07	4.028.719,83	-91,829	5.090.904,86	-20,864	5.005.034,17	1,716	4.932.554,87	1,469	4.860.994,21	1,472	

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 02/jul/2020 às 08h e 42m.

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
2018	2019	2020	2021	2023
3,75	4,31	3,00	3,75	3,50

valor corrente x 1,0744 = valor constante / 1,0375 = valor corrente / 1,0738 = valor corrente / 1,1111

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

BRASILÂNDIA DO SUL 02 de julho de 2020



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	33.373.584,42	100,00	30.415.087,33	100,00	25.542.872,03	100,00
TOTAL	33.373.584,42	100,00	30.415.087,33	100,00	25.542.872,03	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 02/jul/2020 às 08h e 42m.

BRASILÂNDIA DO SUL 02 de julho de 2020



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021 Consolidado						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.543.218,40	2.021.972,22	4.301.060,21	5.884.124,68	6.001.807,17	6.121.843,32	6.244.280,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.543.218,40	2.021.972,22	4.301.060,21	5.884.124,68	6.001.807,17	6.121.843,32	6.244.280,18
DEDUÇÕES (II)	713.100,64	1.715.564,86	389.681,73	793.219,82	809.084,22	825.265,90	841.771,22
Ativo Disponível	1.605.170,17	2.805.452,56	2.726.189,15	1.014.505,36	1.034.795,47	1.055.491,38	1.076.601,20
Haveres Financeiros	33.035,11	33.035,11	33.008,79	33.008,79	33.668,97	34.342,35	35.029,19
(+) Restos a Pagar Processados	925.104,64	1.122.922,81	2.369.542,53	254.294,33	259.380,22	264.567,82	269.859,18
DCL (III) = (I - II)	1.830.117,76	306.407,36	3.911.378,48	5.090.904,86	5.192.722,96	5.296.577,42	5.402.508,96

BRASILÂNDIA DO SUL 02 de julho de 2020

Comentários



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

EVENTO	2021 Consolidado	
	Valor	Previsão para 2021
Aumento Permanente da Receita	450.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEF	90.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	360.000,00	
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	360.000,00	
Saldo Utilizado (IV)	0,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	360.000,00	

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 02/jul/2020 às 08h e 44m.

BRASILÂNDIA DO SUL 02 de julho de 2020



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021 Consolidado				
	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	18.500.443,06	19.520.208,11	26.599.913,54	25.621.994,00	26.151.023,88
Pessoal e Encargos Sociais	8.568.552,40	8.105.276,40	11.526.851,60	10.495.400,00	10.944.075,66
Juros e Encargos da Dívida	169.600,00	231.965,63	208.000,00	555.000,00	566.100,00
Outras Despesas Correntes	9.762.290,66	11.182.966,08	14.865.061,94	14.571.594,00	14.867.585,88
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.385.618,02	4.931.064,99	9.314.336,46	4.957.957,00	5.057.523,14
Investimentos	3.697.018,02	4.507.265,66	8.529.576,46	3.957.257,00	4.036.802,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	688.600,00	423.799,33	784.760,00	1.000.700,00	1.020.721,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	166.400,00	170.000,00	173.400,00
TOTAL (IV) = (I+II+III)	22.886.061,08	24.451.273,10	36.080.650,00	30.749.951,00	31.381.947,02

BRASILÂNDIA DO SUL 02 de julho de 2020

Comentários



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	23.891.063,53	25.511.140,36	27.898.782,40	32.278.992,60	32.941.569,45
Receita Tributária	1.046.233,61	1.083.094,17	1.855.244,00	2.014.632,00	2.054.924,64
Receita de Contribuições	269.291,21	255.427,04	0,00	313.000,00	336.257,00
Receita Patrimonial	37.193,36	46.906,84	0,00	4.360,43	4.447,64
Aplicações Financeiras (II)	37.193,36	46.906,84	0,00	4.360,43	4.447,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.600,00	20.660,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.589.851,34	22.728.093,18	26.001.527,40	29.890.337,17	